Estado do Tocantins

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Tocantins

LEI Nº 036/97. DE 09 DE MAIO DE 1.997.

" Dispõe sobre realização de gasto com o prédio da propriedade de Estado onde funciona a Delegacia de Policia e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Tocantins, Excelentíssimo Sr. João Pereira da Costa, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas com o pagamento de água, luz e pequenas reposições na prédio da Delegacia de Policia de Propriedade do Estado.

Paragrafo Único: Os valores de despesas com reposições no prédio da Delegacia que trata o Art. 1º desta ' Lei não pode ultrapassar o valor de dois salários minimo toda vez for realizar despesas com reposições.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários produzindo seus efeitos apartir de 1º de janeiro de 1.997.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita do Tocantins, aos 13 dias do mês de maio de 1.997.

João Pereira da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO PEREIRA DA COSTA
- Prefeito Municipal -